



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 12 de março de 2020

MENSAGEM Nº 013/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER A REVISÃO SALARIAL ESTABELECIDADA NA LEI 2.111, DE 13 DEZEMBRO DE 2019, PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF) E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL(ESB), NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição ora encaminhada a essa Casa Legislativa, visa estender a revisão geral dos salários dos servidores públicos municipais aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia da Saúde Bucal (ESB), da Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes, não contemplados pela Lei Complementar de nº 2.111, de 13 de dezembro de 2019.

Destaca-se que, é prática na Administração Pública o tratamento isonômico aos Servidores, razão pela qual a revisão geral deve ser estendida aos profissionais da saúde, conforme Projeto de Lei Complementar anexo.

Registra-se que, a época da aprovação da Lei nº 2.111/2019, junto ao Projeto de Lei foi encaminhado o Impacto Financeiro que já contemplava os profissionais de que trata o presente Projeto de Lei, considerando que os cálculos efetuados tomaram por base a folha de pagamento mensal da Secretaria Municipal de Saúde, na qual os profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde bucal(ESB) estão inseridos.



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação a matéria proposta, em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.

Respeitosamente,

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER A REVISÃO SALARIAL ESTABELECIDA NA LEI 2.111, DE 13 DEZEMBRO DE 2019, PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF) E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL(ESB), NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Maratáizes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender a Revisão Geral da Lei Complementar nº 2.111, de 13 de dezembro de 2019, no percentual de 9,53%, aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde Bucal (ESB), conforme segue:

I- profissionais da Estratégia da Saúde da Família (ESF).

- a) Médico ;
- b) Enfermeiro;
- c) Auxiliar de Enfermagem;
- d) Atendente (de Consultório Médico);
- e) Técnico de Enfermagem.

II- profissionais da Estratégia da Saúde Bucal (ESB)

- a) Dentista;
- b) Auxiliar de Consultório Dentário;
- c) Atendente (de Consultório Odontológico)



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Maratáizes/ES, 12 de março de 2020.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal